

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, n.º 1.435, Centro, CEP n.º 89.670-000, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de água e gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Todos os EDITAIS são construídos e elaborados conforme solicitação das Secretarias e seus respectivos Secretários através dos TERMOS DE REFERÊNCIA. Isentando a Comissão de Licitação incluindo membros, presidente e pregoeiros de qualquer responsabilidade dos objetos solicitados a licitar.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, os Decretos Municipais n.º 2.227/2017, nº 2.289/2017 e n.º 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 16h00min do dia 16 de novembro de 2017:
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 13 de novembro de 2017;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 16h15min do dia 16 de novembro de 2017.

As dúvidas pertinentes a esta licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- > Telefone: (49) 3525-6529
- ➤ E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- ➤ Endereço: Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, Catanduvas, SC. CEP n.º 89.670-000.

1 DO OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a aquisição de água e gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.
- **1.1.1** Todas as despesas necessárias para a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço, inclusive frete.
- **1.1.2** Os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- **1.2** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- **1.2.1** Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
- **1.3** O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão a conta de dotações específicas do orçamento do



Município de Catanduvas

Município de Catanduvas para o exercício de 2018, com a seguinte classificação:

2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.018.3390.00 - 101 - 37/2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas SC, situado na Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, em Catanduvas-SC, CEP 89.670-000. Não aceitamos impugnações via e-mail.
- **4.2** Caberá à Autoridade Competente (assessoria jurídica) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital:
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
 - ➤ Envelope nº 1 Proposta
 - Departamento de Licitações do Município de Catanduvas SC
 - Processo Licitatório n.º 0095/2017 Pregão n.º 0076/2017
 - Nome do proponente e telefone para contato
- **5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 DA HABILITAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- **6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
 - ➤ Envelope n.º 2 Habilitação
 - Departamento de Licitações do Município de Catanduvas SC
 - Processo Licitatório n.º 0095/2017 Pregão n.º 0076/2017
 - > Nome do proponente e telefone para contato
- **6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, guando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- 6.3.3 Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

6.3.4 Qualificação técnica, apresentar documentação relativa a:

- a) Declaração que possui plantão 24hrs, indicando o número para contato;
- b) Declaração que a empresa possui cede no município de Catanduvas SC;



Município de Catanduvas

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento (pelo lado externo dos envelopes)

- **7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.
- **7.3** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e/ou declaração de enquadramento, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/206, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **7.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **7.5** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.6** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
- 7.6.1 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues numerados.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (pelo lado externo dos envelopes)

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI, a ser inserida na parte externa do Envelope nº 02.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- 7.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- **7.10** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- **7.11** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Estado de Sa



Etapa de lances orais

- **7.12** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.13** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.14** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.
- **7.16** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.17** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.17.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.17.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior "7.17.2 I", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "7.17.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item "7.17.1", será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.17.3** Para as situações previstas nos item "7.17" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.18** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 7.19. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

^{§ 1}º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

^{§ 2}º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

motivadamente a respeito.

Habilitação

- **7.20** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- **7.21** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- **7.22** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.22.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.
- **7.22.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.
- **7.23** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- **7.23.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **7.23.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- **7.24** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.25** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.26** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **7.27** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Catanduvas

- **8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- **8.2** No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **8.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- **8.4** O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 DO CONTRATO

- **9.1** O Município de Catanduvas disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do Processo Licitatório.
- **9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **9.3** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.3.1** Ainda, poderá o contrato ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
- **9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.
- **9.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **9.6** O proponente se compromete a manter a entrega dos produtos, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **10.1** A entrega do produto será imediata, fracionada, conforme solicitação das Secretarias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e consequente assinatura do Contrato, apenas nos locais indicados.
- **10.2** A Comissão disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA, no caso de não aceitação.
- **10.3** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- **10.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



Município de Catanduvas

- **10.5** O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento a partir do 12º dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n.° 01/2011.
- **10.5.1** Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.
- **10.6** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive frete e traslado.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) Advertência por escrito
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados o disposto nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- **11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas SC.
- **11.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.
- **12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **12.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- 12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6** No interesse do Município de Catanduvas SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (049) 3525-6529, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00.
- **12.9** Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência e Especificação do Objeto com Valor Estimado;
- b) Anexo II Minuta de Contrato;
- c) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento;
- **d) Anexo IV –** Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente:
- e) Anexo V Comprovante de Retirada do Edital:
- f) Anexo VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Catanduvas, SC, 01 de novembro de 2017.

Dorival Ribeiro dos Santos Prefeito Municipal



Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de água e gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Justifica-se a presente aquisição, uma vez que é necessária a manutenção e desenvolvimento das atividades das Secretarias e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

- 3.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de água e gás, para 2018 visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.
- 3.2 Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento do produto pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
- 3.3. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 4.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os produtos deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues no locais indicados no contrato, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.
- 4.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme descrito no contrato, **contendo** ainda número do **Processo Licitatório**.
- 4.4 O prazo para **entrega** dos **produtos** será imediato, fracionado, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação das Secretarias solicitantes sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço	Preço
				Unit.	Total



Município de Catanduvas

				Máximo	
1	90	UN	Gás de cozinha P13	82,50	7.425,00
2	144	UN	Gás de cozinha P45	325,00	46.800,00
3	276	UN	Água Mineral Fluoretada - 20 Litros *Obs.: Composição Química (mg/L): Bário: 0,012 Bicarbonato: 124,41 Cálcio: 25,140 Cloreto: 0,080 Estrôncio: 0,056 Fluoreto: 0,070 Magnésio: 7,053 Potássio: 2,392 Sódio: 3,993 Sulfato: 1,000 Nitrito: 0,005 Nitrato: 0,090 Fosfato: 0,200 Sem glúten. PH a 25°: Não su	15,00	4.140,00
4	130	FAR	Água Mineral Fluoretada - 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES) *Obs.: Composição Química (mg/L): Bário: 0,012 Bicarbonato: 124,41 Cálcio: 25,140 Cloreto: 0,080 Estrôncio: 0,056 Fluoreto: 0,070 Magnésio: 7,053 Potássio: 2,392 Sódio: 3,993 Sulfato: 1,000 Nitrito: 0,005 Nitrato: 0,090 Fosfato: 0,200 Sem glút	15,95	2.073,50
5	45	FAR	Água Mineral com gás Fluoretada - 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES) *Obs.: Composição Química (mg/L): Bário: 0,012 Bicarbonato: 124,41 Cálcio: 25,140 Cloreto: 0,080 Estrôncio: 0,056 Fluoreto: 0,070 Magnésio: 7,053 Potássio: 2,392 Sódio: 3,993 Sulfato: 1,000 Nitrito: 0,005 Nitrato: 0,090 Fosfato: 0,200	16,80	756,00

- 5.1 Em caso de comodato a contratada deverá realizar os empréstimos necessários de botijões e vasilhames necessários para obtenção do produto licitado, sem custos para o município.
- 5.2 A empresa que cotar os itens referente a agua (itens 3, 4 e 5), deverá junto a proposta apresentar o rotulo da sua marca indicando que a composição química atende nosso descritivo.
- 5.3 O Frete de entrega/troca é de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.4 Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais para o ano de 2018.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- 8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Contratante, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Fornecer os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos:
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Fornecer os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura ou pessoa responsável pela Capela Mortuária, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
- g) plantão 24 horas, indicando o número para contato;
- h) Em caso de comodato a contratada deverá realizar os empréstimos necessários de botijões e vasilhames necessários para obtenção do produto licitado, sem custos para o município.
- i) O Frete de entrega/troca é de responsabilidade da empresa vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e precos pactuados:
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60² da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
- 10.1.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.
- 10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Município de Catanduvas

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

ANEXO II

MINUTA – TERMO DE CONTRATO N° _	/201_
	TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA 2018 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0076/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0095/2017).
CONTRATANTE:	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATADA:

1.1 A CONTRATADA fornecerá água e gás para 2018, visando o desenvolvimento das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0095/2017, como se aqui estivesse impresso, tal como segue:

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	TOTAL
Total Geral:							

- **1.1.1** Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
- **1.2** O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
- **1.3** Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **2.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
- **2.2** Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
- **2.3** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.



Município de Catanduvas

- **2.4** Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
- **2.5** Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1** Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos conforme solicitação do CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, nos locais por este indicado.
- **3.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.
- **3.3** A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- **3.4** Os produtos deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.
- 3.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao ______, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.
- **3.6** O prazo para entrega dos produtos será imediato, fracionado, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação das Secretarias solicitantes sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 DA CONTRATADA
- 4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.
- **4.1.2** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
- **4.1.3** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **4.1.4** Fornecer o produto apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
- **4.1.5** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a gualquer tempo.
- **4.1.6** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
- **4.1.7** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
- **4.1.8** No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- **4.1.9** Possuir plantão 24 horas, indicando o número para contato;
- **4.1.10** Em caso de comodato a contratada deverá realizar os empréstimos necessários de botijões e vasilhames necessários para obtenção do produto licitado, sem custos para o município.
- **4.1.11** O Frete de entrega/troca é de responsabilidade da empresa vencedora.

4.2 DO CONTRATANTE

- 4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início à prestação dos serviços;
- **4.2.2** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- **4.2.3** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- 4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60³ da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$ ().
5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao sequinte:	

- **5.2.1** O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011;
- **5.2.2** Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o numero da conta para depósito.
- **5.2.3** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao _______, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- **5.2.4** Não cabe a CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela CONTRATANTE.
- **5.3** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **5.4.** O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
- **5.5** A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

³ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

- **5.6** Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:
- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal):
- b) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- **5.7.** Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- **5.8.** É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.
- **5.9** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.10** As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.
- **5.11** O proponente se compromete a manter a entrega dos produtos, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA VI – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Município de Catanduvas – SC para o exercício de 2018, através da seguinte rubrica contábil:

```
2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.00 - 101 - 37/2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
```

CLÁUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **7.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em



Município de Catanduvas

que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

- **8.1.2** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;
- **8.1.3** Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
- **8.1.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- **8.1.5** Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
- a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
- **8.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
- **8.1.6.1** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
- **8.1.7** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.
- **8.2** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.
- **8.3** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
- **8.4** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.
- **8.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
- **8.6** A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:
- **8.6.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
- **8.6.2** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- **8.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- **8.7.** Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
- 8.8 No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.
- **8.9** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **8.10** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **11.1** Este Contrato tem vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** Para a contagem de prazos observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.
- **14.2** E por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

O-4	\circ	۔ اہ	4- 004
Catanduvas -	– SU.	de	de 201 .



RG:

Estado de Santa Catarina **Município de Catanduvas**

Contratante	<u> </u>	Contratada
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	Assessor(a) Jurídico(a)

RG:



Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Município/Estado: CNPJ:
Ao Município de Catanduvas – SC
Credenciamos o (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade n e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduva: — SC, na modalidade PREGÃO Nº 0076/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2017.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ita no CNPJ sob o nº, portador(a) da Carteira de, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. o de aprendiz ().



Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET				
(enviar para o e-mail: licitacao@catan	duvas.sc.gov.br)			
PROCESSO LICITATÓRIO № 0095/201 PREGAO № 0076/2017	7			
Denominação: CNPJ nº: Endereço: Cidade: Telefone: e-mail:	Estado: Fax:			
Obtivemos através do acesso a página h da licitação acima identificada.	ttp:// www.catanduvas.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório			
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.				
A não remessa do recibo exime o Município de Catanduvas – SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.				
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.				
Local, de	de 2017.			



Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 PREGAO Nº 0076/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo).
Razão Social: Endereço: Município/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 0076/2017, instaurado pelo Município de Catanduvas – SC.
Local, de de 2017.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)